



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 277/2016 SPDOC-CC 76925/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício n.º 023/2016, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – solicita providência face a falha no cumprimento pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista referente Contrato com SUS por meio da Secretaria da Saúde.

Relatório CGA/SS n.º 034/2018

Trata o presente protocolado instaurado em decorrência de ofício encaminhado para Corregedoria Geral da Administração, Ofício n.º 023/2016, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, onde solicita providência em face da falha no cumprimento pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, referente ao Contrato com o Sistema Único de Saúde – SUS por meio da Secretaria de Estado da Saúde, fls. 01/07.

Em anexo, cópia dos Ofícios n.º 180/2016, 181/2016 e 186/2016 da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista para o Provedor da Santa Casa de Misericórdia com solicitação de demandas de procedimentos e do Ofício n.º 212/2016 da Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde III informando ao Prefeito Municipal que a Santa Casa, verbalmente, alega que não consegue cumprir o Contrato, descumprindo o pactuado com o Estado e ratificado em reunião realizada no dia 14/03/2016.

O município de Patrocínio Paulista é integrante do Departamento Regional de Saúde VIII - Franca.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 258/2016, datado de 11/07/2016, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 241/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde a fim de solicitar ao Departamento Regional de Saúde VIII – Franca, informações sobre o pactuado entre a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista com o Estado e ratificado em reunião realizada no dia 14/03/2016 no Gabinete do Prefeito, e quais providências estão sendo tomadas pela DRS VIII de Franca, às fls. 09/12.

Em seguimento, após Despacho CGA/SS nº 002/2017, datado de 03/01/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 001/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de reiterar os termos do Ofício CGA/SS nº 241/2016, às fls. 13/15.

Em 19/01/2017 incorporou-se resposta do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Regiões de Saúde, por meio do Ofício GGA nº 02/2016, com as providências adotadas pela Regional de Franca, acompanhado da Análise da Execução Física e Financeira dos Convênios/Contratos com a Santa Casa de Patrocínio Paulista, bem como os esclarecimentos da Diretoria Técnica do DRS VIII – Franca, às fls. 17/47.

Em 17/08/2017 realizou-se diligência no Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII, sito à Avenida Wilson Sábio de Melo, nº 1833 – Franca – SP, às fls. 50.

Às fls. 51/96, juntaram-se Relatório de Monitoramento do Departamento Regional de Saúde de Franca – DRS VIII com os resultados do Convênio SUS de Assistência à Saúde, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, bem como, o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas e dispostas no Plano Operativo com relatórios extraídos do sistema CROSS, reuniões e visitas técnicas e seus relatórios.

É o Relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

O presente protocolado foi instaurado em decorrência de ofício encaminhado para Corregedoria Geral da Administração, Ofício nº 023/2016, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, onde solicita providência em face da falha no cumprimento pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, referente ao Contrato com o Sistema Único de Saúde – SUS por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista anexou cópias dos Ofícios nº 180/2016, 181/2016 e 186/2016 do Centro de Saúde III encaminhados ao Provedor da Santa Casa de Patrocínio Paulista referentes à relação de vários procedimentos (endoscopias, colonoscopia, cardiologia e ultrassonografias) a serem realizados pela instituição.

Os mesmos questionamentos foram efetuados junto ao Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII, sendo informada, a esta Setorial Saúde, as providências adotadas, à época dos fatos.

O DRS VIII de Franca informou à Prefeitura que, a partir de maio de 2016, todo o contrato do Convênio SUS de Assistência à Saúde firmado entre a Santa Casa de Patrocínio Paulista e o Governo do Estado de São Paulo fora inserido no sistema CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde para se ter um melhor acompanhamento quanto ao cumprimento do contrato.

Ressaltou que as vagas contratualizadas não são exclusivas para o município de Patrocínio Paulista.

Em relação aos questionamentos da Prefeitura foi observado que com relação aos exames questionados (endoscopia, colonoscopia e consultas de cardiologia) a instituição vem distribuindo as vagas dentro do pactuado no contrato.

Em relação aos exames de ultrassonografia, não são distribuídas todas as vagas contratualizadas para agendamento no sistema CROSS, pois é contado uma quantidade utilizada para os pacientes do Pronto Atendimento atendidos pela instituição.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Na análise do Relatório Consolidado mensal, observou-se que a taxa de absenteísmo dos munícipes de Patrocínio Paulista foram:

- Colonoscopia: maio - 0%
- Endoscopia: maio - 8,33%
- Ultrassonografia simples: maio - 22,68%
- Ultrassonografia Obstétrica – maio – 5,56%
- Consulta Cardiologia: maio – 25%

Além disso, de acordo com o monitoramento efetuado pela DRS acerca dos agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Patrocínio Paulista na Santa Casa de Patrocínio Paulista, observou-se que, de Junho a Dezembro de 2016, um percentual médio de:

Consultas

- Perda primária (não agendamento): 15%
- Absenteísmo: 20,80%

Exames

- Perda primária (não agendamento): 45,27%
- Absenteísmo: 39,59%

Ainda, em relação à avaliação da entidade, observou-se que a mesma atingiu:

- Internação: Físico 116,25% e Financeiro 125,19%
- Ambulatorial: Físico 79,03% e Financeiro 73,23%

Em complementação, realizou-se diligência ao Departamento Regional de Saúde de Franca - DRS VIII, em agosto/2017, que se manifestou por meio do Relatório de Monitoramento da Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista informando os levantamentos da produção x contratualizado, as análises de ofertas x agendamentos, as ações tomadas e a serem providenciadas e concluindo que a Santa Casa de Patrocínio Paulista vem cumprindo a oferta de serviços conforme contratualizado, porém, com necessidades de melhorias em alguns processos de trabalho tais como, diálogos com os gestores municipais a fim de reduzir as perdas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

primárias e absenteísmo, levantamentos através de prontuários e fichas de atendimento para constatação de procedimentos lançados de maneira indevida e a necessidade dos gestores da instituição se mostrarem abertos aos diálogos e às mudanças.

Diante do apurado, entende-se que foram tomadas as devidas providências administrativas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Desse modo, diante do todo explanado, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 05 de março de 2018.

Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 277/2016 SPDOC-CC 76925/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício nº 023/2016, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – solicita providência face a falha no cumprimento pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista referente Contrato com SUS por meio da Secretaria da Saúde.

Despacho CGA/SS n.º 082/2018

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

úde, 05 de março de 2018.


Lawrence R. de Almeida Finkler
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD n.º 277/2016 SPDOC-CC 76925/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Ofício nº 023/2016, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – solicita providência face a falha no cumprimento pela Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista referente Contrato com SUS por meio da Secretaria da Saúde.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 13 de março de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente